



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 187

Dispõe sobre concessão de título de "Cidadã Jaguariunense", à Dupla Betho & Menon.

**VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido à ilustre Dupla Sertaneja Betho & Menon, o título de "Cidadã Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria a que fez menção o artigo anterior deste Decreto Legislativo será entregue à ilustre Dupla Sertaneja Betho & Menon homenageada em cerimônia pública a ser oportunamente convocada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas por ventura advindas da execução deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotação própria consignada ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 7 de outubro de 2009

**VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA**

**Presidente**

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**

**Diretora Geral**





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

**Jornal de Jaguariúna**

Sábado, 10 de outubro de 2009



## Câmara Municipal de Jaguariúna

DECRETO LEGISLATIVO Nº 167

Dispõe sobre concessão de título de "Cidadã Jaguariunense" à  
Dupla Betho & Menon.

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA, Presidente da Câmara  
Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o  
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido à ilustre Dupla Sertaneja Betho & Menon, o  
título de "Cidadã Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria a que fez menção o artigo anterior deste  
Decreto Legislativo será entregue à ilustre Dupla Sertaneja Betho  
& Menon homenageada em cerimônia pública a ser oportunamente  
convocada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas porventura advindas da execução deste  
Decreto Legislativo, correrão à conta de dotação orçamentária  
consignada ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 7 de outubro  
de 2009.

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA

Presidente

Registrado na Secretaria do Poder no dia 08/10/2009, no Quadro  
de Registro do Poder da Câmara Municipal.

ALVARO LEANI DE CARVALHO SILVA VELOSO  
Diretora Geral

Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 162,00.